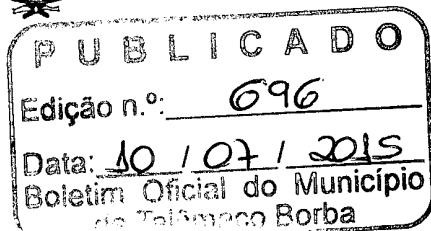




MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO



LEI Nº 2106

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O USO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL."

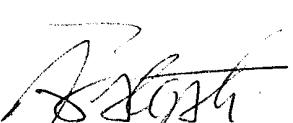
"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em caráter remunerado, o uso e exploração do Aeroporto Municipal "Monte Alegre", constando de uma área de 525.775,00 m², abrigando um bloco em alvenaria com 330,37 m², que abriga a Estação de Passageiros; uma casa em alvenaria com 79,20 m²; pista de pouso com largura de 30m e extensão de 1.800m e área de taxiamento com uma área total de 60.864,76 m².

Art. 2º O Prazo de concessão de direito de uso e exploração do imóvel será de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado, comprovada a adequada utilização e exploração do imóvel.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de julho de 2015.


André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município


Luiz Carlos Gibson
Prefeito